Docusign Envelope ID: FA34A0EF-88DA-4E93-918F-A44DE1063501

EDITAL – RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES, expedido nos autos da Recuperação Judicial de **VISUAL PROMOCIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**. e **ELDORADA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**., Processo n° 1001502-16.2024.8.26.0260. A Doutora Andréa Galhardo Palma, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER que LACM SIA – LUIZ ANTONIO CALDEIRAMIRETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Administrador Judicial da RECUPERAÇÃO JUDICIAL supra, nos termos do § 2º, do Artigo 7º, da Lei nº 11.101/2005,apresentou a relação de credores, a seguir descrita, e que qualquer credor, o devedor, ou seus sócios, ou o Ministério Público, poderão ter acesso à documentação digital mediante apresentação de requerimento justificado por meio do e-mail: rjvisualeldorada@gmail.com, podendo ser impugnada esta relação, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.101/2005, através de peticionamento eletrônico inicial, para distribuição por dependência ao processo principal. RELAÇÃO DE CREDORES: CRÉDITOS TRABALHISTAS –CLASSE I – Alvares Sociedade de Advogados R$ 706,00; Camila Moreira da Silva Cassiano R$5.377,82; Daniela Maria Bezerra de Araújo R$ 5.687,51; Deivid Batista Primo R$ 21.000,00;Henrique Chacon Milani Jorge R$ 1.877,79; Igor Mendes Barcelos Bueno R$ 6.108,96; Isabela de Jesus Oliveira R$ 2.504,81; Jaqueline Conceição de Souza R$ 2.449,73; Jerson Lino de Moraes R$11.102,28; Renato Aparecido de Jesus R$ 11.667,70; Tais Grazieli Oliveira dos Santos R$ 20.800,00;Tamires Santos Costa R$ 2.753,45; Valentim & Andrade Sociedade de Advogados R$ 3.100,00;Vitoria Cristina Ferraz Gadi R$ 4.463,56. SUBTOTAL R$ 99.599,61. CRÉDITOSQUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III – Aço Cearense Industrial Ltda. R$ 243.022,57; Actos Comércio Importação e Exportação Eireli R$ 40.617,68; Adivel Caminhões e Ônibus Ltda. R$ 896,23;ADRL Comércio de Papeis Ltda. R$ 741,44; AEA Marginal Tiete Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli R$ 454,64; AGFA do Brasil Ltda. R$ 124.991,02; Ayca Comércio de Materiais para Artes Graficas Eireli R$ 47.959,42; Banco ABC Brasil S.A. R$ 1.308.837,12; Banco Bradesco S.A. R$8.221,64; Banco Daycoval S.A. R$ 1.879.606,00; Banco Itaucard S.A. R$ 109.144,03; Banco Ourinvest S.A. e Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A. R$ 111.136,36; Banco Santander Brasil S.A. R$ 2.088.876,08; Central do Acrilico Ltda. R$ 92.493,68; Comercial Mabafix Eireli R$74,64; Comercial Zaragoza Importação e Exportação Ltda. R$ 2.070,80; Comercio de Pneus Valetão Ltda. R$ 784,58; Conceito Prime RH Ltda. R$ 168.120,27; Concierge Blindado Serviços Automotivos Ltda. R$ 417,58; Coparts Comercial de Peças e Serviços Ltda. R$ 54.840,95; CS Extrusão Industria e Comercio Ltda. R$ 44.441,62; CVS Comercio de Alimentos e Serviços de Cartões Ltda. R$16.308,12; Delo Industria e Comércio Ltda. R$ 7.100,93; Elektra Digital Comercio e Serviços Ltda. R$ 350,00; Ferragens São Judas J.K.T. Ltda. R$ 908,00; Fluir Automação Pneumática Ltda. R$2.251,08; Geoplas Plásticos e Metais Ltda. R$ 122.790,29; Granbrasil Indústria e Comércio De Polímeros Eireli R$ 342.086,60; Gruposb Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. R$ 708,00; IB Capital Gestão de Recursos Ltda. R$ 532.639,33; Imprimax Industria de Auto Adesivos Ltda. R$2.592,51; Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda. R$ 6.835,14; Inox Smart Comercio de Peças em Aços Inoxidável Ltda. R$ 440,00; Itaú Unibanco S.A. R$ 2.198.707,38; JDAço, Industria e Comércio Ltda. R$ 89.471,20; Jefer Produtos Siderúrgicos Ltda. R$ 68.767,10; JK Boscati Negócios Imobiliários Eireli R$ 170.506,92; Kalunga S.A. R$ 1.086,90; L&W Facas Ltda. R$11.415,00; Leo Madeiras, Maquinas e Ferragens S.A. R$ 1.798,24; LSLOG Armazenagem e Logística Ltda. R$ 1.200,00; Lucamax Filmes e Papeis Autoadesivos Ltda. R$ 878,00; Lusitano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios R$ 221.369,62; Mack Embalagens de Papelão Ltda. R$20.556,68; Masticmol Indústria e Comércio Ltda. R$ 16.462,05; Maxfix Comércio de Fitas Adesivas Ltda. R$ 17.534,72; Mega Soldas Manutenção de Maquinas de Soldas e Comércio Ltda. R$ 2.288,90;MVA Adesivos Eireli R$ 12.042,87; Nipel Indústria e Comércio de Papeis Ltda. R$ 8.213,38; Pires do Rio Cibraco Com. E Ind. de Ferro e Aço Ltda. R$ 31.929,16; Plascony Industria de Plásticos Ltda. R$10.163,27; Porto Seguro – Seguro Saúde S.A. R$ 11.156,32; Portoseg S/A – Credito, Financiamento e Investimento R$ 184.318,86; Presol Industria e Comercio de Maquinas Ltda. R$ 3.399,99; Pro-Tinex Pintur Eletrostática Ltda. R$ 54.999,99; Reimold Industria e Comercio de Materiais Plasticos Ltda. R$6.038,54; Rena Metalurgica Ltda. R$ 9.595,65; Rinapar Parafusos e Ferramentas Ltda. R$ 6.096,14;Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção R$ 1.272,00; Sales Distribuidora Ltda.R$ 598,11; Salute Industria de Papelão Ondulado Ltda. R$ 45.493,30; Sapore S.A. R$ 1.750,00;Serdomolde Industria e Comercio de Artefatos Plasticos Ltda. R$ 11.909,36; Star Limp Capistrano Comercio de Embalagens e Produtos de Limpeza R$ 1.567,86; Tecbol Comercio de Embalagens Ltda. R$ 13.200,00; Tecno Arames Comércio, Importação e Exportação Ltda. R$ 55.702,08; Tetamanti Comércio de Ferros e Metais Ltda. R$ 4.047,80; Vision Security & Informatica Ltda. R$ 478,28; W F Comercio, Importação e Exportação de Ferramentas e Maqui R$ 5.300,00; WM Comercio para Manutenção Industrial Ltda. R$ 1.119,83; ZPISA Industria de Artefatos de Madeiras Ltda. R$18.940,50. SUBTOTAL R$ 10.684.132,96. CRÉDITOS DE MICROEMPRESA E EMPRESA DEPEQUENO PORTE – CLASSE IV – Adilson Alves De Faria Plastificacões R$ 3.942,70; Aildeson Albino Silva Comercio E Representação Comercial De R$ 505,44; Anderson Martins De Paiva34383899838 R$ 400,00; B W Vidal Revestimento R$ 29.175,86; Celio De Melo Lima 31070268836 R$ 23.726,37; Cinplastic Industria E Comercio De Plasticos Eireli R$ 15.612,00; Comercial Elétrica WF 01 Ltda.; R$ 158,13; Comercial Eletrica Wf 03 ME R$ 5.558,15; Comercial Mabafix Eireli R$1.320,00; Fag Solucoes Graficas Eireli R$ 1.708,00; Fergraf Industria E Comercio De Embalagens Ltda. R$ 126.878,89; Ferragens São Judas Ltda. R$ 3.662,51; Global Tec Maquinas e Abrasivos Ltda.EPP R$ 1.109,52; Luis Carlos Pineli Epp R$ 2.300,00; Madeireira Cristal Eireli R$ 829,50; Maria do Carmo Diniz Badenas Plásticos R$ 2.141,75; N7N Usinagem E Montagem De Equipamentos Eireli R$4.200,00; Oxmad Oxigenio Eireli R$ 1.862,50; Peterson Alan De Souza Oliveira R$ 2.930,00; V Menezes Treinamentos E Consultoria Financeira R$ 1.110,00; Nova Epox Ltda. R$ 92.440,94; Mro Comercio De Parafuso Sp Ltda. R$ 5.630,53; B W Vidal Revestimento R$ 740,30; Marcelo U R Barreto Computação Gráfica R$ 723,56; Usinagem Cardoso R$ 3.245,33; Viviane De Siqueira Marques R$ 600,00. SUBTOTAL R$ 332.511,98. TOTAL GERAL R$ 11.116.244,55. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 10 dias, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de dezembro de 2024.

EDITAL DO ART. 36 DA LEI 11/101/05 DESTINADO A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA **FORT SOLUTIONS COMERCIAL,IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**. CNPJ Nº 08.416.313/0001-37 E **COLIMAX COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI** CNPJ Nº13.747.264/0001-55, PROCESSO Nº 1119760-14.2023.8.26.0100.O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, Dr. Marcelo Stabel de Carvalho Hannoun, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das Recuperandas para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores que será realizada em ambiente virtual, pela Plataforma SANDRINI Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025, as 14:00horas, e em segunda convocação, no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2025, as 14:00 horas. Para ambas as convocações, o credenciamento dos credores habilitados ocorrerá das 13:00 horas as 14:00 horas. A ordem do dia será: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º,5º e 6º, I, do art. 37 da Lei 11.101/2005, os credores que desejarem constituir procurador para representá-los na Assembleia devem seguir os seguintes passos: a. Entregar à Administradora Judicial, com no mínimo 24 horas de antecedência ao início da Assembleia, por e-mail agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, documento hábil que comprove os poderes ou indicar as folhas dos autos do Processo de Recuperação Judicial onde estão os documentos. b. A procuração deve conter poderes específicos para comparecimento e voto, já as pessoas jurídicas credoras devem, com no mínimo 24 horas de antecedência à Assembleia, realizar os seguintes procedimentos: a. Apresentar à Administradora Judicial, por e-mailagcvirtual@assembleiageraldecredores.com, os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s). b. Enviar demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou indicar as folhas dos autos onde estão os documentos societários. Os sindicatos dos trabalhadores devem, com no mínimo 10 dias de antecedência à Assembleia, realizar os seguintes procedimentos: a. Apresentar à Administradora Judicial, por e-mail agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, a relação de associados que pretendem representar. b. A Administradora Judicial confirmará o cadastro do credor por e-mail. Os credores receberão o link de acesso a AGC da plataforma com login e senha para acesso a plataforma virtual. Os credores poderão acessar o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado dos seus anexos, a ser submetido à deliberação da Assembleia no website do Administrador Judicial [http://www.exladministracaojudicial.com.br]ou diretamente nos autos do processo nas fls. 2.206/2.261. São Paulo, 10 de dezembro de 2024

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0010721-77.2021.5.15.0019 – 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA /SP.
EXEQUENTES: PATRICIA RODRIGUES MENDONCA SANTOS EXECUTADO: EMPORIO SUPERMERCADO LTDA E OUTROS (1). BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI** nº 78.903-F/SP, Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fone: (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Rua Eduardo Selingardi, nº 115, Colina da Paineira, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.833-118, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 29/08/2024 ás 12:00 hs, até 21/01/2025 ás 17:00 hs, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA,** com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 8.688 do Cartório de Registro de Imóveis de Tucunduva – RS. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Fração do lote rural nº 67 (sessenta e sete), da 14ª Secção Santa Rosa, situada no município de Tucunduva, com uma área de 44.464,17 m² (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados), sem benfeitorias, sendo objeto dessa alienação a fração ideal de 613,61 m² do imóvel objeto da matrícula nº8.688. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 27/06/2024. **PERCENTUAL DA PENHORA:** Fração ideal de 613,61 m² do imóvel. **VALOR UNITÁRIO OU DO (% PENHORADO):** R$12.000,00 (doze mil reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** R.1- **INVENTÁRIO;** R.2 – **INVENTÁRIO/CESSÃO;** Av.3 **– INDISPONIBILIDADE DE BENS;** R.4 – **HIPOTECA**; Av.5 – **PENHORA. DAS CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1.VALOR MÍNIMO DE VENDA**: o preço mínimo de 50% do valor da avaliação, ressalvadas situações excepcionais (parte final do artigo 9º do Provimento GP-CR nº 04/2014). **2.FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento de 20% à vista e o remanescente em 6 parcelas mensais, através de depósito judicial no Banco do Brasil (agência 0179-1) Caixa Econômica Federal (agência 2397-3), com as garantias do parágrafo único, do artigo 11 (caução idônea para bens móveis e hipoteca para bens imóveis). **3.DOS HONORÁRIOS**: O proponente pagará ao Corretor Responsável Sr. Benito Tomaz Vicensotti, a título de comissão a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação. **4.**O corretor deverá adotar as providências necessárias para a ampla divulgação da alienação, mencionando todas as características do bem, inclusive ônus, e ficará responsável por receber as propostas e anexá-las aos autos do processo. **5.** O corretor, ou a pessoa a quem este delegar, devidamente identificados, ficam autorizados a proceder visitações aos locais de guarda dos bens penhorados, podendo fotografar e fazer a constatação dos bens, independentemente do acompanhamento de oficial de justiça, valendo a cópia deste despacho como **mandado judicial** para esta finalidade. **6.**Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visitação somente poderá ocorrer durante o dia, nos termos do artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. **7.**Outrossim, consoante o parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, sendo hipótese de sub-rogação dos débitos no preço, fica o bem adquirido desembaraçado das dívidas tributárias e fiscais geradas até a data da aquisição, de forma que esses encargos não serão transferidos ao adquirente. Do mesmo modo, por força da aquisição originária da coisa, inteligência do artigo 1.430 do Código Civil, eventuais débitos condominiais se sub-rogam no preço, observadas as preferências legais, de maneira que também não serão transferidas ao adquirente as taxas condominiais devidas até a data da arrematação. **8.**É vedado ao depositário criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando, desde logo, autorizado o uso de força coercitiva, se necessário for, com a mera apresentação de cópia deste despacho à autoridade policial, pelo corretor ou pessoa por ele designada **9.**Recebidas quaisquer propostas, mesmo que acima de 50% do valor da avaliação, este Juízo deverá ser comunicado para cientificação das partes, a fim de que se manifestem, no prazo comum de 5 dias, nos termos do art. 7º, I, do Provimento GP-CR nº 04 /2014. **10.**Da(s) proposta(s) será dada ciência aos executados, aos cônjuges meeiros, coproprietários, usufrutuários, credores relacionados nos assentamentos (CRI), locatários e demais interessados relacionados no artigo 889 do CPC, para que exerçam o direito de preferência, se assim desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, presumindo-se o silêncio como renúncia ao direito de preferência e consequente aceitação da(s) proposta(s) (parágrafo único do art. 7º do Provimento GPCR nº 04/2014). **11.**Decorrido o prazo supra, expeça-se edital contendo a melhor proposta, para publicação no DEJT, descrevendo o valor oferecido, a forma de pagamento e a descrição do bem, para ciência de quem mais possa interessar, pelo prazo de 10 (dez) dias (inciso II do art. 7º do Provimento GP-CR nº 04/2014). **12.**As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitas a posterior apreciação do Juízo. **13.**No prazo para manifestação, o devedor poderá realizar a remissão do débito, nos termos do artigo 826 do CPC, incluindo o pagamento da corretagem sobre o valor da proposta apresentada ou sobre o valor da execução, o que for menor (art. 8º do Provimento GP- CR nº 04/2014). **14.**Decorrido o prazo declinado no Edital, retornem os autos conclusos para homologação da transação particular e consequente expedição da carta de alienação em favor do adquirente, que conterá as informações exigidas por lei. **15.**Se a venda for na modalidade a prazo, na carta de alienação deverá constar o débito remanescente, que será, necessariamente, garantido por caução idônea, no caso de bens móveis, ou hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, por ocasião do registro (parágrafo único do artigo 11 do Provimento GP-CR nº 04/2014). Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt09.jus.br/primeirograu/Processo /ConsultaDocumento/listVie w.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio de Posse, 18/12/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial Habilitado no TRT-15, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0010757-80.2016.5.15.0024 – DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ/SP.
EXEQUENTES: ANDERSON FERREIRA NASCIMENTO EXECUTADO: ALEX MATHEUS SANTOS DE ASSIS - ME E OUTROS (5). BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Rua Eduardo Selingardi, nº 115, Colina da Paineira, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.833-118, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 17/12/2024 ás 12:00 hs, até 17/03/2025 ás 17:00 hs, estará aberto procedimento de **VENDA DIRETA** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 77.001 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um prédio residencial, com frente para a Rua Severino Bachiega, nº194 – Jaú/SP, que de acordo com o setor de cadastro da Prefeitura Municipal possui uma área edificada de 57,60 metros quadrados, com seu respectivo terreno de 8 x 20,05 (totalizando 160,40 metros quadrados), matriculado junto ao 1º CRI de Jaú sob nº 77.001. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Severino Bachiega, nº194 – Jaú/SP. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 20/09/2023 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** R.1 – **FORMAL DE PARTILHA;** Av.2 e 3 **– INDISPONIBILIDADE;** Av.4 – **PENHORA. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL 1.**Lance mínimo para alienação do bem, o percentual de 60% (sessenta por cento) da avaliação. **2.** Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelo **CORRETOR** ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do presente despacho, devidamente assinada por este Juízo, à qual se dá força de **MANDADO JUDICIAL**, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. **3.** É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do NOVO CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária. **4. ÔNUS:** A aquisição realizada em alienação judicial é realizada de forma livre e desembaraçada de ônus (dívidas) trabalhistas, tributários e fiscais, de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não em dívida pública, ou seja, os débitos até a data da alienação judicial subrogam no preço da arrematação. **5.** Registre-se a possibilidade de parcelamento do pagamento do valor ofertado, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do NOVO CPC. **6.** Fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem através de alienação judicial, tem natureza jurídica de aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o adquirente e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). **7. DO IMÓVEL –** O imóvel será vendido em caráter **"AD CORPUS"** e no estado em que se encontra. **8.** A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos adquirentes. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: registrar a carta de alienação judicial, imitir-se na posse, e as dificuldades deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. **9. DA PROPOSTA CONDICIONAL:** As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitas a apreciação do Juízo responsável. **10.** O exercício do direito de preferência só poderá ser exercido, comunicando-se diretamente o corretor nomeado no e-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br e no processo, no prazo de 30 dias da nomeação. **11.** Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º, do Novo Código de Processo Civil, a desistência da aquisição, a ausência do depósito, ou inadimplemento, acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da comissão destinada ao leiloeiro, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento), sobre o valor da venda, bem como, execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes desistentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto. **12.** Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação da decisão de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fará jus à comissão no montante de 2,5% (dois e meio por cento) do valor de avaliação do bem. **13.** Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do adquirente, fará jus o Corretor nomeado, ao ressarcimento das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789- A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução. **14.** O credor que não adjudicar os bens constritos antes da decisão de nomeação, poderá fazêlo posteriormente, respondendo, pela comissão de corretagem conforme item 12. **15.** Caso o adquirente seja o próprio credor, deverá no prazo de 48 horas, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a adjudicação, ou, se for o caso, de atribuí-la ao comprador concorrente, sem prejuízo dos honorários do profissional nomeado. **16.** Os Embargos à alienação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. **17.** O prazo para eventuais embargos à alienação passará a fluir da data da intimação realizada pelo sr. Corretor, comunicando aos executados que a alienação judicial se concretizou. **18.** Servirá também a presente decisão como **OFÍCIO** ao Síndico, Administrador ou Responsável pelo(s) bem(ns) objeto(s) da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 h o **SALDO DEVEDOR TOTAL** de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça com aplicação de multa. **19.** Aplica-se a presente alienação o disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. **20.** Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. **21** Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt09.jus.br/primeirograu/Processo /ConsultaDocumento/listVie w.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio de Posse, 25/11/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial Habilitado no TRT-15, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 0011264-64.2024.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Bertoni Holmo Figueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a QUEIROZ INSTALAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 40.964.191/0001-26, na pessoa de seu representante legal, com endereço à Rua Mena Barreto, 72, Vila Guiomar, CEP 09090-610, Santo André - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 176.994,30 – base setembro/2024, devidamente atualizada, por depósito judicial, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 27 de novembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000794-17.2018.8.26.0505 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Janaina Silva de Freitas dos Santos**, CPF/MF 046.786.655-44, que **Banco Bradesco S/A** lhe ajuizou **ação de Execução** para cobrança de R$ 21.603,50, oriunda da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento (Setor Público) n° 700/262.661.135, de 30/06/2014. Estando a executada em local ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 03 dias úteis, após os 30 dias supra, pague o débito atualizado (caso em que a verba honorária será reduzida pela metade), sob pena de penhora, ou ofereça Embargos em 15 dias úteis, facultado à executada neste prazo, reconhecendo o crédito do exeqüente e depositando 30% do valor em execução mais custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 17 de dezembro de 2024.

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

CNPJ nº 13.140.088/0001-99 - NIRE 35300469844

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Data, hora, local. 27.11.2023, 9:30hs, na sede social, Rua Andréa Paulinetti, 406, Jardim das Acácias, São Paulo/SP. **Presença.** Totalidade do capital social. **Mesa.** Marcella Rigamonti Urada Coimbra - Presidente, Flavio Suchek - Secretário. **Deliberações aprovadas. 1.** A emissão de 4.611.285 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pelo **Banco BV S.A.**, instituição financeira, CNPJ nº 01.858.774/0001-10, com sede São Paulo/SP ("**Banco BV**"), que passa a integrar o quadro de acionistas da Companhia. **1.1.** O capital social passa dos atuais R$ 186.526.758,49, dividido em (i) 86.569.779 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, (ii) 11.997.484 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, e (iii) 6.844.021 ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal **para** R$ 196.482.058,66 dividido em (i) 91.181.064 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, (ii) 11.997.484 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, e (iii) 6.844.021 ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal. **2**. A conversão de todas as 11.997.484 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, e 6.844.021 ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão. **2.1.** O capital social passará dos atuais R$ 186.526.758,49, dividido em (i) 91.181.064 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, (ii) 11.997.484 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, e (iii) 6.844.021 ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal **para** R$ 196.482.058,66, dividido em 110.022.569 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **2.2**. Os acionistas, neste ato, expressamente renunciam aos seus respectivos direitos de preferência previsto no Artigo 171 da Lei das S.A. na subscrição das novas ações emitidas pela Companhia, em razão do aumento de capital ora aprovado. **2.3.** Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social: *"**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 196.482.058,66 dividido em 110.022.569 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ Único** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.".* **2.4**. Em razão da conversão de ações preferenciais classe A e ações preferenciais classe B em ações ordinárias, os Artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto Social da Companhia foram excluídos e os artigos subsequentes foram renumerados. **3.** Os acionistas aprovam a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a exclusão do Capítulo "IV - da Administração - Seção II". Com a extinção do Conselho de Administração, fica registrada a renúncia dos mandatos dos Srs. Israel Fernandes Salmen, Ofli Campos Guimarães e Davi de Holanda Rocha em referido órgão, os quais deixam de exercer suas funções nesta data. **3.1.** Em razão da renúncia ora recebida, os Srs. Israel Fernandes Salmen, Ofli Campos Guimarães e Davi de Holanda Rocha, concedem à Companhia, e recebem da Companhia, a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação em relação aos atos praticados na gestão da Companhia, não havendo nada mais a reclamar, a qualquer tempo, título ou forma. **4.** A alteração da estrutura da Diretoria, que passa a ser composta por, no mínimo, 2 membros e, no máximo, 6 membros, acionistas ou não, residentes no País, designados como Diretor sem designação específica, bem como aperfeiçoar a redação dos artigos do novo "Capítulo V - Administração" do Estatuto Social. **5.** A alteração da composição da Diretoria, mediante a eleição dos Srs. Alberto Wagner Teixeira Campos, Carlos Renato Bonetti e Ronaldo Medrado Helpe, todos adiante qualificados, para o mandato que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2025. **5.1**. Em razão da renúncia ora recebida, os Srs. Davi de Holanda Rocha e